



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PESCA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PESCA

EDITAL Nº 04/2025
SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO DOUTORADO EM ENGENHARIA DE PESCA –
TURMA 2026.1

1. DAS VAGAS – DISPOSIÇÕES GERAIS

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Pesca do Centro de Ciências Agrárias (CCA) da Universidade Federal do Ceará (UFC) comunica que estarão abertas, no período de **17 a 28 de novembro de 2025**, as inscrições para a seleção ao Doutorado em Engenharia de Pesca, em obediência à Resolução Nº 14/CEPE, de 16 de outubro de 2013, à Portaria Nº 10/PRPPG/UFC, de 09 de abril de 2025 e à Instrução Normativa 01/CPPG/CEPE, de 20 de setembro de 2023, para o preenchimento de até 06 vagas, sendo 02 vagas para ampla concorrência, 02 vagas destinadas as políticas afirmativas e 02 vagas destinadas exclusivamente a servidores(as) da UFC (docentes e técnico-administrativos(as) em educação – TAE's), nas seguintes linhas de pesquisa:

- Genética, Aquicultura e Conservação de Recursos Pesqueiros – até 03 vagas (01 vaga para ampla concorrência, 01 vaga para políticas de ações afirmativas e 01 vaga exclusiva para servidor da UFC);
- Biotecnologia, Tecnologia e Microbiologia do Pescado – até 03 vagas (01 vaga para ampla concorrência, 01 vaga para políticas de ações afirmativas e 01 vaga exclusiva para servidor da UFC).

As áreas temáticas relativas a cada linha de pesquisa e de acordo com a disponibilidade de orientadores do PPGEF estão dispostas no Anexo 1. As vagas não preenchidas em uma determinada linha de pesquisa poderão ser redistribuídas para outra linha de pesquisa, quando houver candidatos aprovados, mas não classificados, desde que haja aceitação de orientação pelos professores credenciados. As vagas serão ocupadas pelos candidatos que tiverem obtido maior somatório dos pontos nas três etapas do processo seletivo. Em caso de empate no somatório dos pontos obtidos nas três etapas do processo seletivo, os critérios de desempate serão, nesta ordem: (1º) a maior pontuação obtida na prova escrita; (2º) maior pontuação obtida na apresentação do projeto de pesquisa; (3º) a maior pontuação obtida na análise do histórico escolar; e (4º) a maior pontuação obtida na planilha de contagem dos títulos.

Os candidatos aprovados, mas não classificados, poderão ser convocados posteriormente para o preenchimento de vagas remanescentes no período 2026.2, respeitada a ordem de classificação final e a disponibilidade de orientação por docentes credenciados.

O período letivo 2026.1 terá início em 02 de março de 2026, conforme o Calendário Universitário 2026 da Universidade Federal do Ceará.

2. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Em conformidade com a Resolução nº 15/CEPE, de 01 de dezembro de 2023, há no presente edital previsão de vagas destinadas às seguintes categorias: pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.

§ 1 São consideradas pessoas negras (pretas ou pardas) aquelas que assim se autodeclararem no ato da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, que prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo.

§ 2 São considerados indígenas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

§ 3 São considerados quilombolas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, declaração emitida pelo grupo ao qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

§ 4 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que assim se **autodeclararem** e que se enquadrarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, na tipologia descrita na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, da Casa Civil da Presidência da República. As Pessoas com Deficiência comprovarão suas condições por meio de laudos médicos emitidos e entregues no ato de inscrição e poderão passar por perícia médica na UFC.

- Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas à política de ações afirmativas.
- Em caso de desistência de candidato preto ou pardo, indígena, quilombolas ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena, quilombolas ou com deficiência imediatamente posteriormente classificado.
- Na hipótese de não haver número de candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação desta Universidade Federal do Ceará será consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado como decisivo para a análise do ato administrativo.
- O(a) candidato(a) cujo perfil se enquadre em mais de uma modalidade de vaga destinada às ações afirmativas deverá optar por apenas uma delas (pessoa negra, indígena, quilombola ou pessoa com deficiência), sendo automaticamente excluído(a) das demais. Não será permitida a alteração dessa escolha ao longo do processo.
- Caso não seja enviado o documento comprobatório, a documentação esteja incompleta ou não seja assinalada a opção correta no sistema SIGAA, referente à modalidade de reserva de vagas por Políticas de Ações Afirmativas, a pessoa será automaticamente considerada candidata a uma das vagas da Ampla Concorrência.

Importante: Todos(as) os(as) candidatos(as) cotistas concorrem entre si, independentemente da categoria da ação-afirmativa (negro, indígena, quilombolas ou com deficiência). O resultado será divulgado por ordem de classificação, por meio de duas listas (vagas para ampla concorrência e vagas para ações afirmativas).

3. DA RESERVA DE VAGA(S) PARA SERVIDORES(AS) DA UFC:

Em conformidade com a Portaria Nº 10/PRPPG/UFC, de 09 de abril de 2025, o presente Edital prevê a oferta de 02 vaga(s) destinada(s) exclusivamente a servidores(as) da UFC (docentes e

técnico-administrativos(as) em educação – TAE's). As vagas serão distribuídas da seguinte forma: 01 vaga para a linha de pesquisa Genética, Aquicultura e Conservação de Recursos Pesqueiros e 01 vaga para a linha de pesquisa Biotecnologia, Tecnologia e Microbiologia do Pescado. A linha de pesquisa deverá ser indicada no ato da inscrição, através do preenchimento **Formulário Eletrônico de Inscrição** (ANEXO 4).

Para concorrer a essa modalidade, é necessário que haja relação direta entre a área de conhecimento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Pesca e a atividade desempenhada pelo(a) servidor(a). Após a aprovação, o(a) candidato(a) deverá apresentar, até o período de matrícula, liberação formal emitida pela diretoria da unidade acadêmica ou administrativa de vinculação, por meio de processo SEI.

Os(as) candidatos(as) que optarem pela(s) vaga(s) destinada(s) a servidores(as) da UFC deverão, no ato da inscrição, anexar a **Declaração de Comprovação de Função – DCF** (ANEXO 3), devidamente assinada pela chefia imediata da unidade de lotação na UFC, juntamente com os demais documentos exigidos para a inscrição.

A ausência da DCF no momento da inscrição implicará na inscrição automática do(a) candidato(a) na modalidade de ampla concorrência, não sendo possível posterior alteração da modalidade escolhida.

Todos(as) os(as) candidatos(as) servidores(as) concorrem entre si, dentro da(s) vaga(s) reservada(s) a essa modalidade.

Caso a(s) vaga(s) reservada(s) a servidores(as) não seja(m) preenchida(s), **NÃO HAVERÁ** remanejamento para as modalidades de ampla concorrência ou ações afirmativas, tampouco entre linhas, áreas ou projetos distintos.

O resultado do processo seletivo será divulgado por ordem de classificação, por meio de três listas distintas: ampla concorrência, ações afirmativas e reserva de vaga(s) para servidores(as).

Importante: *As vagas destinadas a servidores(as) da UFC não são acompanhadas de bolsa de estudos.*

4. DAS INSCRIÇÕES

Poderão se inscrever os candidatos que possuam o título de mestre ou estejam cursando o último semestre do curso de mestrado em Engenharia de Pesca, Recursos Pesqueiros, Aquicultura, Agronomia, Biologia, Biotecnologia, Ciência Animal, Ciências Ambientais, Ciências Marinhas Tropicais, Engenharia de Alimentos, Medicina Veterinária, Oceanografia, Produção Animal, Química e Zootecnia ou áreas afins.

As inscrições deverão ser realizadas no período de **17 a 28 de novembro de 2025**, devendo o candidato obedecer obrigatoriamente aos seguintes procedimentos:

1. Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição para o processo seletivo 2026.1, disponível no site <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public> (aba “Processos Seletivos” > “Processos Seletivos *stricto sensu*”);
2. Enviar o Formulário Eletrônico de Inscrição gerado no SIGAA mais a documentação obrigatória digitalizada, relacionada no item 4.2 do presente Edital, **EXCLUSIVAMENTE para o e-mail ppgepselecao@gmail.com**, constando no campo Assunto, os termos “INSCRIÇÃO DOUTORADO_NOME COMPLETO DO CANDIDATO”. Os documentos devem ser legíveis em arquivo único no formato PDF (*Portable Document Format*). No corpo do e-mail, o candidato deverá listar todos os documentos obrigatórios enviados como anexo.

Só serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa, enviados dentro do período definido neste Edital, e que cumpram todas as exigências constantes neste Edital. Após a finalização do processo de inscrição, não serão aceitos quaisquer outros documentos dos candidatos, nem quaisquer alterações na documentação entregue.

4.1 Das Comissões de Homologação de Inscrições e de Seleção

A Comissão de Homologação de Inscrições será composta por três membros designados pela Coordenação do Programa, sob a presidência do Coordenador. Compete à Comissão de Homologação de Inscrições analisar os pedidos de inscrição submetidos, assim como eventuais recursos interpostos contra suas decisões, segundo os critérios definidos neste Edital. A relação nominal dos membros da Comissão de Homologação das Inscrições será divulgada no dia **01 de dezembro de 2025**.

A Comissão de Seleção será composta por cinco membros designados pela Coordenação do Programa, sob a presidência do Coordenador. Compete à Comissão de Seleção planejar, organizar e promover todas as fases deste processo seletivo, assim como julgar eventuais recursos interpostos contra suas decisões, segundo os critérios definidos neste Edital. Os membros da Comissão de Seleção declararão inexistência de impedimento ou suspeição, nos termos da legislação vigente, em relação aos candidatos participantes do processo seletivo. A relação nominal dos membros da Comissão responsáveis pela seleção dos candidatos será divulgada no dia **01 de dezembro de 2025**.

Os casos omissos neste Edital serão solucionados pela Coordenação, ouvida, de acordo com a etapa relacionada, a Comissão de Homologação de Inscrições ou a Comissão de Seleção.

As informações relativas ao deferimento/indeferimento das inscrições serão divulgadas no dia **05 de dezembro de 2025** por e-mail enviado pelo SIGAA, sendo de inteira responsabilidade do candidato o cadastro de um e-mail válido no Formulário Eletrônico de Inscrição deste

processo seletivo, e também na página web do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Pesca <http://www.ppgep.ufc.br/>.

4.2 Documentação Necessária

O deferimento do pedido de inscrição do candidato está condicionado ao envio de todos os documentos digitalizados, enumerados abaixo:

1. **Comprovante de cadastro** gerado/emitido pelo sistema SI3-SIGAA <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public>, para o presente processo seletivo e sem alterações de configuração de impressão;
2. **Formulário Eletrônico de Inscrição** (Formulário próprio - Anexo 4), preenchido de forma legível e sem rasuras de qualquer natureza, com todas as informações solicitadas. O candidato deverá indicar com um "X" a preferência pela linha de pesquisa, datar e assinar o referido formulário;
3. Cópia legível e sem rasuras do **CPF** e da **carteira de identidade (RG)** ou da **carteira nacional de habilitação (CNH)** válida;
4. Cópia legível e sem rasuras do **diploma do curso de graduação** (frente e verso) em Engenharia de Pesca ou nos cursos mencionados no item 4;
5. Cópia legível e sem rasuras do **diploma do curso de mestrado** (frente e verso) em Engenharia de Pesca ou nas áreas mencionadas no item 4, ou cópia da Ata de Aprovação da Defesa da Dissertação de mestrado, emitida pela instituição de ensino, ou declaração original que comprove a conclusão do curso de Mestrado, emitida pela Instituição de Ensino, ou ainda, uma declaração original de que o candidato é estudante concludente de curso de Mestrado, emitida pela instituição de ensino com data não superior a 30 dias a partir da publicação deste Edital;
6. Cópia legível e sem rasuras do **Histórico Escolar do curso de graduação** (Com Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou indicador institucional equivalente);
7. Cópia legível e sem rasuras do **Histórico Escolar do curso de mestrado** (Com Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou indicador institucional equivalente);
8. **Planilha de Contagem dos Títulos** (Formulário próprio - Anexo 5), com todos os campos preenchidos à mão, de forma legível e sem rasura de qualquer natureza, de acordo com os títulos avaliados (formação acadêmica, atividades acadêmicas, formação complementar, atuação profissional e produção científica), acompanhada de CÓPIAS COMPROBATÓRIAS LEGÍVEIS E SEM RASURAS desses títulos;

Para candidatos que se enquadram nas vagas de políticas afirmativas:

1. É obrigatória a inclusão do Anexo 2 (AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INSCRITOS - VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA) junto à documentação de inscrição. O Anexo 2 deve ser devidamente preenchido e assinado pelo candidato e pela liderança étnica local devidamente legitimada para o caso de indígenas e quilombolas.
 2. A ausência do Anexo 2 ou o envio incompleto deste documento resultará na candidatura automática para as vagas de ampla concorrência.
 3. Para candidatos com deficiência é obrigatória a apresentação de um laudo médico no ato da inscrição. O laudo médico deve atestar a espécie e o grau, ou nível da deficiência e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), especificando as necessidades quanto ao atendimento especial.
 4. A ausência do laudo médico ou o envio incompleto deste documento resultará na candidatura automática para as vagas de ampla concorrência.
- * Não é exigida qualquer autenticação dos documentos apresentados.
- ** A Secretaria do PPGEP não receberá documentos comprobatórios entregues fisicamente.
- *** É vedada a juntada de documentos (documentos enviados após o período determinado neste Edital não serão considerados).

Informações essenciais sobre o Anexo 5 para os candidatos ao Doutorado:

- a) Os critérios para pontuação se encontram na Planilha de Contagem dos Títulos (ANEXO 5) e somente serão pontuados itens que constem na referida Planilha, dentro dos períodos de vigência estipulados. A avaliação da pontuação da Planilha de Contagem dos Títulos será realizada apenas para os candidatos aprovados na primeira etapa (prova escrita) e na segunda etapa (apresentação do projeto de pesquisa), que têm caráter eliminatório.
- b) Todos os itens listados na Planilha de Contagem dos Títulos devem ser devidamente comprovados pelo candidato. Itens sem comprovação ou com documentos duplicados, rasurados, apagados e/ou ilegíveis não serão considerados para o cálculo da pontuação.
- c) Todas as cópias referentes à documentação exigida devem ser legíveis e sem rasuras.
- d) Os comprovantes de cada item devem ser apresentados na mesma sequência em que estão listados na Planilha de Contagem dos Títulos (ANEXO 5).
- e) Cada item que possua comprovação deverá conter a indicação, legível e sem rasuras, do(s) número(s) da(s) página(s) onde se encontra(m) o(s) respectivo(s) comprovante(s). Os números das páginas podem ser escritos à mão ou adicionados com auxílio de etiquetas colantes.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão de Seleção, composta por cinco membros designados pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Pesca, sob sua presidência. A relação nominal dos membros da Comissão de Seleção será divulgada no dia **01 de dezembro de 2025** na página web <https://ppgep.ufc.br/pt/> e na Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Pesca.

Antes do início do processo seletivo, os membros da Comissão de Seleção assinarão uma declaração de inexistência de impedimento ou suspeição, nos termos da legislação vigente, em relação aos candidatos participantes do processo seletivo.

O processo de seleção dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas compreenderá três etapas:

1. Primeira Etapa – Eliminatória – Prova Escrita.
2. Segunda Etapa – Eliminatória – Defesa do Projeto de Pesquisa.
3. Terceira Etapa – Classificatória – Análise do Histórico Escolar e Planilha de Contagem dos Títulos.

Os detalhes e os critérios de avaliação para cada uma dessas etapas serão descritos nas seções subsequentes deste Edital.

5.1 Primeira Etapa - Eliminatória – Prova Escrita (valendo de 0 a 500 pontos, correspondendo a notas de 0,0 a 10,0)

- Local, Data e Horário: Departamento de Engenharia de Pesca, **Bloco 825**, no dia **15 de dezembro de 2025**, das **14h00min às 18h00min**. Não será tolerado qualquer atraso. A prova terá início às 14h00min, quando a porta da sala será fechada, e a entrada de candidatos será vetada.
- Caso haja número suficiente de candidatos residentes em outros estados ou regiões, o Programa poderá disponibilizar locais adicionais de aplicação da prova, em instituições parceiras situadas em outras cidades, a serem posteriormente divulgadas no site oficial do PPGEp. Os candidatos que manifestarem interesse em realizar a prova escrita fora de Fortaleza serão notificados por e-mail quanto à possibilidade e ao local definido para a aplicação, conforme a viabilidade logística e institucional.
- Os candidatos deverão comparecer ao local da prova escrita munidos de carteira de identidade com foto, válida, ou equivalente, e caneta esferográfica azul ou preta.
- A Prova Escrita consistirá na leitura e análise de um artigo científico previamente indicado pela Coordenação do Programa, com questões abertas elaboradas pela Comissão de Seleção.
- Haverá um artigo específico para cada linha de pesquisa:

Linha 1: Genética, Aquicultura e Conservação de Recursos Pesqueiros

Linha 2: Biotecnologia, Tecnologia e Microbiologia do Pescado

- A Prova Escrita avaliará a compreensão crítica do texto científico, a capacidade de interpretação, síntese e argumentação, bem como a relação dos conteúdos com a área de Engenharia de Pesca e a linha de pesquisa escolhida.
- A Prova Escrita será identificada apenas por meio do número do comprovante de cadastro gerado/emitido pelo sistema SI3-SIGAA, sendo vedada qualquer identificação nominal. A presença de nome, assinatura ou qualquer marca identificadora implicará desclassificação automática.
- Cada membro da Comissão de Seleção atribuirá uma nota variando de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo que a nota mínima para aprovação nesta etapa é 7,0 (sete), equivalente a 350 (trezentos e cinquenta) pontos.
- O resultado da Prova Escrita será divulgado no dia **09 de janeiro de 2025**.
- Somente os candidatos aprovados nesta etapa participarão da etapa seguinte (Defesa do Projeto de Pesquisa).
- O prazo para interposição de recurso em razão de legalidade ou mérito é de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado. O documento (ANEXO 7) deverá ser preenchido, assinado, datado e digitalizado em formato PDF, e enviado exclusivamente para o e-mail ppgepselecao@gmail.com, constando no campo “Assunto”, os termos: “RECURSO DOUTORADO_NOME COMPLETO DO CANDIDATO”.
- Em conformidade com o disposto na Resolução nº 14/CEPE, de 22 de outubro de 2013, alterada pela Resolução nº 04/CEPE, de 23 de fevereiro de 2017, a Comissão Examinadora deverá elaborar, para a prova escrita subjetiva, um espelho de correção, contendo os pontos e aspectos esperados nas respostas dos candidatos em cada questão. O referido espelho servirá como parâmetro para avaliação e será disponibilizado aos interessados mediante requerimento formal, a ser encaminhado ao e-mail ppgepselecao@gmail.com, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado desta etapa.

5.2 Segunda Etapa - Eliminatória – Defesa do Projeto de Pesquisa (valendo de 0 a 500 pontos, correspondendo a notas de 0,0 a 10,0)

- Somente os candidatos aprovados na Primeira Etapa estarão aptos a participar desta etapa.

- A nota desta etapa vai variar de 0 (zero), correspondente a 0,0 (zero) ponto a 10 (dez), correspondente a 500 (quinhentos) pontos. Esta etapa é eliminatória, e a nota mínima para aprovação é 350 (trezentos e cinquenta) pontos, correspondente a 7,0 pontos.
- Os candidatos terão entre 15 e 20 minutos para apresentarem seu projeto de pesquisa.
- Após a apresentação, haverá 10 minutos dedicados às perguntas da Comissão de Seleção. Poderá haver arguição oral sobre o projeto de pesquisa para avaliar a capacidade do candidato de organizar e expor suas ideias sobre o conteúdo do projeto com clareza, objetividade, bem como a exequibilidade do projeto dentro do prazo de duração do curso, devendo ser gravada ou filmada e constar de ata ou termo as respectivas observações quanto ao candidato examinado (alterado pela Resolução Nº 17/CEPE, de 17 de outubro de 2016).
- As apresentações serão realizadas de forma virtual. O *link* para a sala virtual será enviado aos candidatos aprovados na Primeira Etapa com 20 minutos de antecedência do horário agendado para a apresentação.
- O *link* da sala virtual é de uso exclusivo do candidato e não deverá ser compartilhado com qualquer outra pessoa.
- A avaliação da defesa do projeto de pesquisa será conduzida pela Comissão de Seleção, que atribuirá uma nota a cada candidato com base em critérios como clareza, consistência, relevância e domínio do tema apresentado (ANEXO 6).
- O prazo para interposição de recurso em razão de legalidade e de mérito é de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado. O documento (ANEXO 8) deverá ser preenchido, assinado, datado e digitalizado em formato PDF (*Portable Document Format*) e enviado EXCLUSIVAMENTE para o e-mail ppgepselecao@gmail.com, constando no campo Assunto, os termos “RECURSO DOUTORADO_NOME COMPLETO DO CANDIDATO”.
- O resultado do recurso interposto será divulgado em até 2 (dois) dias úteis.
- A avaliação das defesas dos projetos de pesquisa pela Comissão de Seleção ocorrerá no período de **19 a 20 de janeiro de 2026**. A divulgação dos resultados da Segunda Etapa será disponibilizada no site do PPGEPI até as 18:00 h do dia **21 de janeiro de 2026**.

O PPGEPI não se responsabiliza por instabilidade de internet ou outros fatores que impeçam a participação do candidato no dia e hora agendados para a defesa do projeto de pesquisa.

5.3 Terceira Etapa – Classificatória – Análise dos Históricos Escolares de Graduação e de Mestrado e da Planilha de Contagem dos Títulos

A Terceira Etapa é classificatória e somente os candidatos aprovados na Primeira e na Segunda Etapas (Prova Escrita e Defesa do Projeto de Pesquisa) serão avaliados nesta fase.

5.3.1 Análise dos Históricos Escolares (valendo de 0 a 500 pontos, correspondendo a notas de 0,0 a 10,0)

- A análise do Histórico Escolar de graduação levará em consideração o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) individual, utilizado na Universidade Federal do Ceará, ou qualquer outro índice institucional equivalente utilizado em outras universidades.
- Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) individual igual a 10.000 (dez mil) valerá 500 (quinhentos) pontos. Os demais valores serão calculados utilizando regra de três simples.
- A avaliação do Histórico Escolar de mestrado considerará o Coeficiente de Rendimento (CR), utilizado na Universidade Federal do Ceará, ou qualquer outro índice institucional equivalente utilizado em outras universidades.

O CR será multiplicado por 1.000; um CR de 10.000 (dez mil) valerá 500 (quinhentos) pontos. Os demais valores serão calculados utilizando regra de três simples.

- Nos Históricos Escolares (de mestrado e de graduação) que utilizam conceitos em vez de notas, estes serão convertidos em valores numéricos considerando-se: Insuficiente (2,5), Regular (5,0), Bom (7,5) e Excelente (10,0). Os valores numéricos serão somados e divididos pela carga horária das disciplinas cursadas, com e sem aprovação. Esta média aritmética corresponderá ao rendimento do candidato, cujo valor máximo de 10,0 (dez) equivalerá a 500 (quinhentos) pontos. Os demais valores serão calculados utilizando regra de três simples.
- Nos Históricos Escolares (de mestrado ou de graduação) que utilizam outros índices institucionais, os valores numéricos serão convertidos através de regra de três simples, com o valor máximo sendo 500 (quinhentos) pontos.
- Caso o Histórico Escolar (de mestrado ou de graduação) do candidato seja oriundo de instituição que não possua Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou indicador institucional equivalente, o IRA será estimado pela média ponderada das notas das disciplinas do Histórico Escolar em relação aos créditos, calculada pela Comissão.
- A pontuação da análise dos Históricos Escolares de graduação e de mestrado corresponderá à média aritmética simples das pontuações obtidas.

Obs.1: Entretanto, quando a instituição de origem possui IRA (ou indicador institucional equivalente), será obrigatória a apresentação do Histórico Escolar com o referido índice explicitamente informado.

Obs.2: Históricos oriundos de instituições que possuem IRA, mas apresentados em versões que não contenham o IRA ou nota final de rendimento, não serão objeto de cálculo ou estimativa por parte da Comissão, sendo atribuída nota zero (0) ao candidato neste item.

5.3.2 Planilha de Contagem dos Títulos (valendo de 0 a 500 pontos, correspondendo a notas de 0,0 a 10,0)

- A pontuação compreenderá os títulos constantes na Planilha de Contagem dos Títulos (ANEXO 5).
- A avaliação da pontuação do candidato NÃO levará em consideração comparações entre currículos disponíveis no sistema Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).
- Com relação ao tempo de permanência no curso de mestrado, será atribuído um acréscimo de 5 (cinco) pontos ou decréscimo de 5 (cinco) pontos, na pontuação final, para cada mês a menos ou a mais no tempo de 24 meses de curso, respectivamente.
- O número de pontos que o candidato atingir na Planilha de Contagem dos Títulos (ANEXO 5) será considerado em termos absolutos. No caso de valores fracionados, eles serão apresentados com 1 (uma) casa decimal.
- O número de pontos da Terceira Etapa (análise dos Históricos Escolares e da Planilha de Contagem dos Títulos) corresponderá à média aritmética simples dos valores obtidos na análise dos Históricos Escolares e na Planilha de Contagem dos Títulos (ANEXO 5), apresentada com 1 (uma) casa decimal.
- Os resultados da Terceira Etapa serão divulgados no dia **30 de janeiro de 2025**.
- O prazo para interposição de recurso em razão de legalidade e de mérito é de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado. O documento (ANEXO 7) deverá ser preenchido, assinado, datado e digitalizado em formato PDF (Portable Document Format) e enviado EXCLUSIVAMENTE para o e-mail ppgepselecao@gmail.com, constando no campo Assunto, os termos “RECURSO DOUTORADO_NOME COMPLETO DO CANDIDATO”.
- Os resultados dos pedidos de recurso serão divulgados em até 2 (dois) dias úteis após a análise.

6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial, de acordo com as Leis nº 7.853/1989 e 13.146/2015 e com o Artigo 27, incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999, poderá solicitar condição especial para a realização das provas. Para tanto, deverá:

§ 1 No ato da inscrição *on-line*, indicar a condição de solicitante de atendimento especial, por meio de requerimento de atendimento especial.

§ 2 Anexar, obrigatoriamente, aos documentos solicitados no item 4.2 o requerimento de atendimento especial e laudo médico, com indicação da sua condição de deficiência e/ou com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No citado laudo (original ou cópia autenticada), deverão constar o nome legível e o CPF do(a) candidato(a), assim como legíveis o nome do profissional médico, telefone de contato e respectivo CRM.

§ Nos processos seletivos para ingresso e permanência nos cursos de pós-graduação oferecidos pela UFC poderão ser solicitadas adaptações razoáveis, observando as medidas definidas no Art. 30 da [Lei nº 13.146/2015](#), estando sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e considerando ainda as capacidades institucionais, orçamentárias e técnicas.

§ Para os(as) candidatos(as) com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Superdotação/Altas Habilidades, além do laudo médico, poderá ser apresentado parecer técnico emitido por profissional habilitado (Psicólogo, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional ou outro especialista que acompanhe o candidato), especificando o tipo de suporte necessário para sua participação no processo seletivo.

§ Para os(as) candidatos(as) com surdez ou deficiência auditiva, visando assegurar a plena compreensão do edital, de informações institucionais e de orientações relativas ao processo seletivo, poderão ser solicitados esclarecimentos à Coordenação do Programa de Pós-Graduação, com a mediação do profissional Intérprete de Libras-Português.

§ Os(As) candidatos(as) surdos(as) que optarem, no ato da inscrição, por realizar suas respostas discursivas (questões abertas ou defesas orais) em Libras poderão fazê-lo por meio de gravação em vídeo, realizada em ambiente acessível e com acompanhamento de equipe do programa, conforme agendamento prévio. As respostas em Libras serão traduzidas para a Língua Portuguesa por uma equipe de Tradutores(as) e Intérpretes de Libras-Português da UFC, designada pelo Programa de Pós-Graduação, sem quaisquer custos adicionais para o(a) candidato(a).

§ 1 Em atendimento ao disposto no Estatuto da Pessoa com Deficiência ([Lei nº 13.146/2015](#)), poderá ser incluída a possibilidade de constituição de uma comissão

multiprofissional para avaliar a condição de deficiência declarada pelo(a) candidato(a), nos casos em que houver necessidade ou quando a documentação apresentada for inconclusiva.

§ 2 De acordo com a [Lei nº 13.146/2015](#) e a [Portaria nº 153/2020](#) da UFC, o tempo de realização das provas será acrescido de 1 (uma) hora para as pessoas com deficiência, podendo, esse tempo ser reavaliado, mediante prévia solicitação e comprovação da necessidade.

§ 3 Nas etapas presenciais, os(as) candidatos(as) que se enquadrem nos casos de emergência, desde que hospitalizados, bem como lactantes que queiram solicitar atendimento especial deverão preencher protocolo, na coordenação do PPGEF, até 72 horas antes da realização das provas. Em nenhuma hipótese, a coordenação atenderá solicitação de atendimento especial fora das dependências da universidade

§ 4 Casos omissos ou situações específicas serão analisados pela Comissão de Seleção em conjunto com a Secretaria de Acessibilidade da Universidade, respeitando a legislação vigente e os princípios de razoabilidade e inclusão.

7. DO RESULTADO

- O resultado do processo seletivo para o Curso de Doutorado – Turma 2026.1 será calculado com base no somatório dos pontos obtidos nas três etapas do processo seletivo, expresso com uma casa decimal.
- O resultado preliminar do processo seletivo para o Curso de Doutorado – Turma 2026.1 será divulgado no dia **04 de fevereiro de 2026**. O resultado, após período de recursos, será divulgado em **13 de fevereiro de 2026**. Posteriormente, o resultado será homologado em reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Pesca.
- O resultado do processo seletivo para o Doutorado de Mestrado – Turma 2026.1 será divulgado por meio de três listas (vagas para ampla concorrência, vagas para ações afirmativas e vagas exclusivas para servidores da UFC).
- A divulgação do resultado será feita por ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos nas três etapas do processo seletivo, por linha de pesquisa, com a indicação de resultado da seguinte forma: “aprovados e classificados”, “aprovados, mas não classificados” ou “reprovados”.
- As vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos, respeitando o limite de vagas ofertadas neste Edital. O número final de aprovados poderá ser inferior ao número de vagas estabelecido neste Edital.

8. DAS DEFINIÇÕES COMPLEMENTARES

a) **Diploma de Mestrado:**

- A cópia da declaração de expedição de diploma de mestre, emitido pela instituição de ensino, deverá ser substituída pelo diploma de mestre até o final do primeiro ano letivo.

b) **Bolsa de Estudos:**

- A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Pesca esclarece que **NÃO PODERÁ ASSEGURAR A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS AOS CANDIDATOS SELECIONADOS**. A concessão de bolsa dependerá rigorosamente do número de cotas (bolsas) concedidas e disponibilizadas pela CAPES, CNPq ou FUNCAP, e será subordinada ao desempenho do candidato no processo seletivo e às diretrizes dispostas na Instrução Normativa *ad referendum* 01/CPPG/CEPE, de 20 de setembro de 2023. Não caberá recurso de candidato selecionado exigindo bolsa de estudo.

c) **Envio da Documentação:**

- Recomenda-se o envio da documentação de inscrição com antecedência, uma vez que a Coordenação do PPGEPP não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

d) **Casos Omissos:**

- Os casos omissos no presente Edital serão julgados pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Pesca, ouvida a Comissão de Seleção.

e) **Direito de Vista e Recurso:**

- É assegurado ao candidato, durante o período de recurso, parcial ou final, o direito de ter vista dos conceitos/notas de todas as avaliações e das respectivas planilhas de pontuação.

f) **Procuração:**

- Levando em consideração o período de recurso, os atos a serem praticados ao longo dos processos seletivos (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos) podem ser realizados por procuradores constituídos pelo candidato, mediante procuração simples.

9. CALENDÁRIO

Etapas	Data	Horário	Local
Inscrições (apenas via internet)	17/11/2025 a 28/11/2025	Até 23:59	https://si3.ufc.br/sigaa/public/
Divulgação das Comissões de Homologação de Inscrições e de Seleção	01/02/2025	Até as 18:00	www.ppgep.ufc.br
Recursos (Comissões)	02/12/2025 e 03/12/2025	Até as 18:00	e-mail< ppgepselecao@gmail.com >
Homologação das inscrições	05/12/2025	Até as 18:00	www.ppgep.ufc.br
Recursos (Inscrições)	08/12/2025 e 09/12/2025	Até as 18:00	e-mail< ppgepselecao@gmail.com >
Resposta aos recursos	10/12/2025	Até as 18:00	www.ppgep.ufc.br
1ª etapa – Prova Escrita (eliminatória)	15/12/2025	14:00 – 18:00	Bloco 825 - DEP
Resultado da 1ª etapa	09/01/2026	Até as 18:00	www.ppgep.ufc.br
Recursos (1ª etapa)	12/01/2026 e 13/01/2026	Até as 18:00	e-mail< ppgepselecao@gmail.com >
Resposta aos recursos (1ª etapa)	14/01/2026	Até as 18:00	www.ppgep.ufc.br
2ª etapa – Apresentação dos projetos de pesquisa	19/01/2026 a 20/01/2026	08:00 – 12:00 14:00 – 18:00	Apresentação virtual
Resultado da 2ª etapa	21/01/2026	Até as 18:00	www.ppgep.ufc.br
Recursos (2ª etapa)	22/01/2026 a 23/01/2026	Até as 18:00	e-mail< ppgepselecao@gmail.com >
Resposta aos recursos (2ª etapa)	24/01/2026	Até as 18:00	www.ppgep.ufc.br
Resultado da análise de históricos e currículos (3ª etapa)	30/01/2026	Até as 18:00	www.ppgep.ufc.br
Recursos (3ª etapa)	02/02/2026 a 03/02/2026	Até as 18:00	e-mail< ppgepselecao@gmail.com >
Resposta aos recursos (3ª etapa)	04/02/2026	Até as 18:00	www.ppgep.ufc.br
Resultado preliminar	06/02/2026	Até as 18:00	www.ppgep.ufc.br
Recursos (Resultado preliminar)	09/02/2026 a 13/02/2026	Até as 18:00	e-mail< ppgepselecao@gmail.com >
Resposta aos recursos (Resultado preliminar)	16/02/2026	Até as 18:00	www.ppgep.ufc.br
Resultado final	16/02/2026	Até as 18:00	www.ppgep.ufc.br

ANEXO 1 - LINHAS DE PESQUISAS E ÁREAS TEMÁTICAS TURMA 2026.1



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PESCA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PESCA**

1. Genética, Aquicultura e Conservação de Recursos Pesqueiros

- a. Genética molecular aplicada a Aquicultura.
- b. Biologia da conservação de lobos e leões-marinhos sul-americanos

2. Biotecnologia, Tecnologia e Microbiologia do Pescado

- a. Microbiologia do pescado e ambiental, patógenos de organismos aquáticos e qualidade de água;
- b. Biomoléculas de origem marinha

**ANEXO 2 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INSCRITOS
– VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA**

Eu, _____,
CPF Nº _____ RG Nº _____, declaro para o fim
específico de atender ao Edital Nº 04/2025 – Programa de Pós-Graduação em Engenharia de
Pesca, que sou:

- () Negro (preto/pardo)
() Indígena
() Quilombola
() Pessoa com deficiência (PCD).

Especificar a deficiência: _____.



Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas, são de minha inteira responsabilidade, e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na possibilidade de aplicação de medidas legais. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e à ampla defesa, estou também ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da liderança étnica local devidamente legitimada*

ANEXO 3 – EDITAL Nº 04/2025
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PESCA

Declaração de Comprovação de Função (DCF)

Exclusivo para servidores(as) – este documento deve ser assinado pela chefia da unidade.

Nos termos da Portaria Nº 10/PRPPG/UFC, de 09 de abril de 2025, declaro, para fins de participação no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Pesca, que o(a) servidor(a) **[Nome do(a) candidato(a)]**, SIAPE Nº **[número do SIAPE]**, integra o quadro de servidores(as) da **[nome da unidade acadêmica/administrativa]**. Declaro, ainda, que a função atualmente exercida pelo(a) referido(a) servidor(a) possui relação direta com a área de conhecimento do Programa supracitado.

[cidade], _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) declarante/Função

ANEXO 4 – FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO

 UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PESCA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PESCA				
CURSO PRETENDIDO: DOUTORADO				
NOME DO CANDIDATO:			CPF:	
DATA DO NASCIMENTO:	Nº DA IDENTIDADE:	ÓRGÃO EMISSOR / UF:	DATA DA EMISSÃO:	
ESTADO CIVIL:	NOME DO CÔNJUGE:		Nº DE DEPENDENTES	
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:				
BAIRRO:	CEP:	CIDADE:	ESTADO:	TELEFONE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:				
VÍNCULO EMPREGATÍCIO: () SIM () NÃO	NOME DA INSTITUIÇÃO / ÓRGÃO / EMPRESA:			
ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO:			TEL: FAX:	
INDICAR A LINHA DE PESQUISA COM UM “X” EM UM DOS PARÊNTESES				
LINHA DE PESQUISA			VAGAS DISPONÍVEIS	
() Genética, Aquicultura e Conservação de Recursos Pesqueiros			Até 3 (três) vagas para o Doutorado	
() Biotecnologia, Tecnologia e Microbiologia do Pescado			Até 3 (três) vagas para o Doutorado	
FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA: GRADUAÇÃO (CONCLUÍDO), MESTRADO (MESMO EM ANDAMENTO)				
CURSO:	INSTITUIÇÃO:	SEMESTRE/ANO DE INGRESSO	SEMESTRE/ANO DE CONCLUSÃO	

Declaro que as informações constantes neste Formulário, bem como a documentação em Anexo, encaminhadas à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Pesca expressam a verdade.

Local: _____ Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

ANEXO 5 – PLANILHA DE CONTAGEM DOS TÍTULOS

	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PESCA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PESCA
	CURSO PRETENDIDO: DOUTORADO
NOME:	

	Títulos	Pontuação	Pontuação máxima alcançável no item	Nº da página para localizar os comprovantes na documentação	Quantidade apresentada de cada item	Pontuação estimada pelo candidato	Pontuação obtida pelo candidato (reservado à Comissão)
1.	Formação Acadêmica						
1.1	Programa Ciência sem Fronteiras durante o curso de graduação (por semestre que permaneceu fora do País)	5 por semestre	20 Pontos	Indicar as páginas dos comprovantes	Indicar o nº de semestres fora do País	5 x nº de semestres	(Reservado à Comissão)
1.2	Meses a menos no tempo normal do curso de mestrado (24 meses)	5 por mês	40 Pontos	Indicar as páginas dos comprovantes	Indicar o nº de meses a menos	5 x nº de meses	(Reservado à Comissão)
1.3	Meses a mais no tempo normal do curso de mestrado (24 meses)	-5 por mês	-40 Pontos	Indicar as páginas dos comprovantes	Indicar o nº de meses a mais	-5 x nº de meses	(Reservado à Comissão)
1.4	Trabalho de conclusão de curso de graduação	20/TCC	20 Pontos	Indicar as páginas dos comprovantes	Indicar o nº de TCC	20 x nº de TCC	(Reservado à Comissão)
1.5	Monografia de Especialização (duração mínima de 360 horas-aula)	20/monografia	20 Pontos	Indicar as páginas dos comprovantes	Indicar o nº de monografias	20 x nº de monografias	(Reservado à Comissão)
1.6	Dissertação de mestrado	30/dissertação	30 Pontos	Indicar as páginas dos comprovantes	Indicar o nº de dissertações	30 x nº de dissertações	(Reservado à Comissão)
2.	Atividades Acadêmicas (Nos últimos 5 anos)						
2.1	Estágios realizados durante a graduação (duração mínima de 40 h por estágio). NÃO incluir as horas de Estágio Supervisionado nem de TCC – Não pode haver sobreposição de períodos	0,1/h	20 Pontos	Indicar as páginas dos comprovantes	Indicar o nº de horas em estágio(s)	0,1 x nº de horas em estágio(s)	(Reservado à Comissão)
2.2	Atuação como bolsista de iniciação científica ou do PET (por semestre). Períodos que coincidam com a realização de estágios NÃO serão computados. Anexar declaração da PR-PPG e/ou do tutor do PET	2/semestre	16 Pontos	Indicar as páginas dos comprovantes	Indicar o nº de semestres que atuou como bolsista	2 x nº de semestres que atuou como bolsista	(Reservado à Comissão)

	Títulos	Pontuação	Pontuação máxima alcançável no item	Nº da página para localizar os comprovantes na documentação	Quantidade apresentada de cada item	Pontuação estimada pelo candidato	Pontuação obtida pelo candidato (reservado à Comissão)
2.3	Atuação como monitor (por semestre). Anexar declaração da PR-Graduação	2/semestre	16 Pontos	Indicar as páginas dos comprovantes	Indicar o nº de semestres que atuou como monitor	2 x nº de semestres que atuou como monitor	(Reservado à Comissão)
2.4	Atuação como bolsista de extensão (por mês). Anexar declaração da PR-Extensão	0,2/mês	10 Pontos	Indicar as páginas dos comprovantes	Indicar o nº de meses que atuou como bolsista	0,2 x nº de mês que atuou como bolsista	(Reservado à Comissão)
2.5	Atuação como bolsista de assistência (por mês). Anexar declaração da PR-Assuntos Estudantis	0,2/mês	10 Pontos	Indicar as páginas dos comprovantes	Indicar o nº de meses que atuou como bolsista	0,2 x nº de mês que atuou como bolsista	(Reservado à Comissão)
2.6	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação ou de especialização (Concluídas). NÃO serão computadas aquelas em andamento	2/orientação concluída	10 Pontos	Indicar as páginas dos comprovantes	Indicar o nº de orientações concluídas	2 x nº de orientações concluídas	(Reservado à Comissão)
2.7	Participação em banca de monografia ou de especialização (por banca)	1/banca	5 Pontos	Indicar as páginas dos comprovantes	Indicar o nº de participações em bancas	1 x nº de participações em bancas	(Reservado à Comissão)
2.8	Palestra proferida em evento científico nacional. NÃO incluir apresentações de trabalho em congressos, simpósios etc	2/palestra	4 Pontos	Indicar as páginas dos comprovantes	Indicar o nº de palestras proferidas	2 x nº de palestras proferidas	(Reservado à Comissão)
2.9	Instrutor de curso, com certificado. O comprovante deve indicar o número de horas-aula	0,2/h	3 Pontos	Indicar as páginas dos comprovantes	Indicar o nº de horas em curso(s) ministrado(s)	0,2 x nº de horas em curso(s)	(Reservado à Comissão)
3.	Formação Complementar (Nos últimos 5 anos)						
3.1	Especialização (duração mínima de 360 horas-aula)	5/curso	10 Pontos	Indicar as páginas dos comprovantes	Indicar o nº de cursos realizados	5 x nº de cursos	(Reservado à Comissão)
3.2	Curso de curta duração (duração mínima de 40 horas por curso)	0,05/h	3 Pontos	Indicar as páginas dos comprovantes	Indicar o nº de horas em curso(s)	0,05 x nº de horas em cursos	(Reservado à Comissão)
4.	Atuação Profissional (Nos últimos 5 anos)						
4.1	Docência no Ensino Superior (por hora-aula ministrada). O comprovante deve indicar o número de horas-aula. Estágio de Docência não será computado	0,1/h-aula	8 Pontos	Indicar as páginas dos comprovantes	Indicar o nº de horas-aula ministradas	0,1 x nº de horas-aula ministradas	(Reservado à Comissão)
4.2	Docência no Ensino Médio (por hora-aula ministrada). O comprovante deve indicar o número de horas-aula	0,05/h-aula	6 Pontos	Indicar as páginas dos comprovantes	Indicar o nº de horas-aula ministradas	0,05 x nº de horas-aula ministradas	(Reservado à Comissão)
4.3	Atuação em empresas da área (com vínculo empregatício comprovado)	0,3/mês	8 Pontos	Indicar as páginas dos comprovantes	Indicar o nº de meses	0,3 x nº de meses que atuou na empresa	(Reservado à comissão)
4.4	Bolsista de pesquisa como GRADUADO (por mês)	0,2/mês	15 Pontos	Indicar as páginas dos comprovantes	Indicar o nº de meses que atuou como bolsista	0,2 x nº de meses que atuou como bolsista	(Reservado à Comissão)

	Títulos	Pontuação	Pontuação máxima alcançável no item	Nº da página para localizar os comprovantes na documentação	Quantidade apresentada de cada item	Pontuação estimada pelo candidato	Pontuação obtida pelo candidato (reservado à Comissão)
4.5	Bolsista de pesquisa como MESTRE (por mês)	0,3/mês	15 Pontos	Indicar as páginas dos comprovantes	Indicar o nº de meses que atuou como bolsista	0,3 x nº de meses que atuou como bolsista	(Reservado à Comissão)
5.	Artigos científicos em periódicos com QUALIS na área de Zootecnia e Recursos Pesqueiros (Nos últimos 5 anos)						
5.1	Artigo Qualis A1	60/artigo		Indicar as páginas dos comprovantes	Nº de artigos apresentados	60 pontos x nº de artigos	(Reservado à Comissão)
5.2	Artigo Qualis A2	51/artigo		Indicar as páginas dos comprovantes	Nº de artigos apresentados	51 pontos x nº de artigos	(Reservado à Comissão)
5.3	Artigo Qualis A3	42/artigo		Indicar as páginas dos comprovantes	Nº de artigos apresentados	42 pontos x nº de artigos	(Reservado à Comissão)
5.4	Artigo Qualis A4	33/artigo		Indicar as páginas dos comprovantes	Nº de artigos apresentados	33 pontos x nº de artigos	(Reservado à Comissão)
5.5	Artigo Qualis B1	24/artigo		Indicar as páginas dos comprovantes	Nº de artigos apresentados	24 pontos x nº de artigos	(Reservado à Comissão)
5.6	Artigo Qualis B2	15/artigo		Indicar as páginas dos comprovantes	Nº de artigos apresentados	15 pontos x nº de artigos	(Reservado à Comissão)
5.7	Artigo Qualis B3	8/artigo		Indicar as páginas dos comprovantes	Nº de artigos apresentados	6 pontos x nº de artigos	(Reservado à Comissão)
5.8	Artigo Qualis B4	6/artigo		Indicar as páginas dos comprovantes	Nº de artigos apresentados	3 pontos x nº de artigos	(Reservado à Comissão)
5.9	Artigo sem Qualis	3/artigo		Indicar as páginas dos comprovantes	Nº de artigos apresentados	3 pontos x nº de artigos	(Reservado à Comissão)
6.	Livros e capítulos de livros publicados (Nos últimos 5 anos)						
6.1	Livro (com ISBN ou ISSN e 51 páginas ou mais)	10/livro	20 Pontos	Indicar as páginas dos comprovantes	Nº de livros publicados	10 pontos x nº de livros	(Reservado à Comissão)
6.2	Capítulo de livro (com ISBN ou ISSN)	7/capítulo	14 Pontos	Indicar as páginas dos comprovantes	Nº de capítulos publicados	7 pontos x nº de capítulos	(Reservado à Comissão)
7.	Publicação em eventos (Nos últimos 5 anos)						
7.1	Trabalho completo em evento internacional	4/trabalho	20 Pontos	Indicar as páginas dos comprovantes	Nº de trabalhos apresentados	4 pontos x nº de trabalhos	(Reservado à Comissão)
7.2	Resumo expandido ou Resumo em evento internacional	2/resumo	10 Pontos	Indicar as páginas dos comprovantes	Nº de resumos apresentados	2 pontos x nº de resumos	(Reservado à Comissão)
7.3	Trabalho completo em evento nacional ou regional	2/trabalho	10 Pontos	Indicar as páginas dos comprovantes	Nº de trabalhos apresentados	2 pontos x nº de trabalhos	(Reservado à Comissão)
7.4	Resumo expandido ou Resumo em evento nacional ou regional	1/resumo	10 Pontos	Indicar as páginas dos comprovantes	Nº de resumos apresentados	1 ponto x nº de resumos	(Reservado à Comissão)
7.5	Trabalho completo, Resumo expandido ou Resumo em evento local	1/trabalho ou resumo	5 Pontos	Indicar as páginas dos comprovantes	Nº de trabalhos apresentados	1 ponto x nº de trabalhos	(Reservado à Comissão)

PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA PELO CANDIDATO	Indicar a soma total da pontuação obtida	(Reservado à Comissão)
---------------------------------------	--	------------------------

Candidatos ao mestrado:

- 1) Já frequentou curso de pós-graduação em nível de mestrado? Sim () Não ()
Em que período(s)? _____
- 2) Se respondeu sim na questão 1, recebeu bolsa de estudo? Sim () Não ()
Em que período(s)? _____

Candidatos ao doutorado:

- 1) Já frequentou curso de pós-graduação em nível de doutorado? Sim () Não ()
Em que período(s)? _____
- 2) Se respondeu sim na questão 1, recebeu bolsa de estudo? Sim () Não ()
Em que período(s)? _____

Ao assinar este documento, declaro estar ciente de todo o conteúdo do presente Edital e também declaro que todas as informações aqui apresentadas são verdadeiras.

Local e Data

Nome do Candidato

Assinatura do candidato (Obrigatório)

ANEXO 6 – PONTUAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

ITENS	SEÇÕES DO PROJETO	PONTUAÇÃO
1	Clareza e Organização da Apresentação	2,0
2	Domínio do Conteúdo	2,0
3	Metodologia	1,0
4	Relevância e Inovação do Projeto	2,0
5	Capacidade de Argumentação e Resposta às Perguntas	2,0
6	Comunicação Oral e Postura	1,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		10,0

ANEXO 7 – RECURSO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PESCA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PESCA

CURSO PRETENDIDO: DOUTORADO

NOME DO CANDIDATO:

ARGUMENTAÇÃO DO RECURSO:

Local: _____ Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____